LEI Nº 5.321/2012

Autoriza o Município de Pará de Minas a permutar lote de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o **lote de terreno nº 08 (oito), da quadra PS-04, situado no Bairro Recanto da Lagoa – Prolongamento**, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula nº 24.988, livro 2-CT, fl. 002, de propriedade do Município de Pará de Minas, pelo **lote de terreno nº 40 (quarenta), da quadra 20, situado no Bairro Padre Libério**, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula nº 50.828, livro 2 – Registro Geral, de propriedade da Sra. Cláudia Aparecida Souza, inscrita no CPF sob o nº 054.338.506-09.

Art. 2º Os lotes de terreno objeto da presente permuta foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura, individualmente, em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação orçamentária do Orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de abril de 2012.

Edson Teodoro da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho

Prefeito Municipal